

Id:0B620D4CE2627409



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

DECRETO Nº18 /2023

Novo Oriente do Piauí -PI ,20 de junho 2023.

CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Novo Oriente do Piauí.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 05 de Julho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, abordando os seguintes eixos:

- EIXO 1: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos a garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.
- EIXO 2: Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de controle social com diretrizes democráticas e participativas.
- EIXO 3: Articulação de entre segmentos: Como potencializar a participação social do SUAS?
- EIXO 4: Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.
- EIXO 5: Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Oriente do Piauí, 20 de junho de 2023.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal

Suziane Solidade Damasceno Lima
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id:0F8BDDDB5FB0075FC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nossa Senhora Aparecida – Centro
CEP: 64.870-000 – BERTOLÂNDIA-PIAUI



EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

OBJETO: Contratação dos serviços como Professor de 6º ao 9º Ano na Escola Municipal Francisco Cavalcante Neto na localidade Placa, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20h semanal, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: JOSILVAN RODRIGUES PEREIRA – CPF: 661.882.293-91

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00(mil trezentos e vinte reais).

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB/FME/FPM/ICMS,ISS/RECURSOS PROPRIOS e OUTROS.

VIGÊNCIA: 06(seis) meses

Bertolândia (PI), 13 de Junho de 2023.

ARNOR CANTÍDIO ARRAIS
Secretário Municipal de Educação

Id:13B5AE1F139E7349



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici, 332 – Centro
CEP: 64.870-000 – BERTOLÂNDIA-PIAUI
e-mail: prefbertolandia@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 456 /2023

DE 13 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA - PI, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de BERTOLÂNDIA - PI (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, Portaria nº 340 STN de 26/04/2006 e nos termos da Lei Complementar Federal art. 4º, I, alínea “a” e “b” e art. 48, parágrafo único, LRF e de acordo com as Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais compreendendo:

- I – Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
 - II – As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
 - III – A organização e estrutura dos orçamentos;
 - IV – Disposições relativas à Dívida Municipal;
 - V – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
 - VI – As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;
 - VII – As disposições sobre alterações tributárias do Município e medidas para o incremento da receita, para o Exercício Financeiro correspondente;
 - VIII – Dispõe sobre a reserva de contingência
 - IX – Outras disposições.
- Parágrafo Único** – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido Exercício Financeiro.

(Continua na próxima página)